

Id:09FEC6325AE9563B

 ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS CNPJ.: 06.554.422/0001-95 Endereço: AV SIGEFREDO PACHECO, 133, Bairro: CENTRO	Página: 1
---	-----------

DECRETO Nº 000069 / 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º INCISO II DA LEI DE Nº 225 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	20.000,00
01.01.00 - Câmara Municipal		
01-031-0001 1.001 - Investimento a Cargos da Câmara Municipal		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	20.000,00
01.01.00 - Câmara Municipal		
01-031-0001 1.001 - Investimento a Cargos da Câmara Municipal		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/09/2023, revogada as disposições em contrário.

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, 29 de Setembro de 2023



JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0E28969B73875774



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS/PI, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 052/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19 e no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itainópolis/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que teve como vencedora(s) a empresa **R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME (CNPJ nº 08.714.895/0001-38)**, pelo valor de R\$ 1.242.029,88 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Itainópolis/PI, 06 de outubro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:125267048C2557FB



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



DECRETO Nº 34 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - no âmbito do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 13 de Outubro de 2023, às 8hrs da manhã, na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Tancredo Neves/Centro, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade, com os seguintes eixos:**

Eixo 1 - Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada

Eixo 3 - Democracia e Participação Social

§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) No. 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao/à Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e na sua ausência ao/à Secretário/a Assistência Social(ou da Agricultura etc) presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento disposto neste artigo.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Fica instituída a Comissão organizadora da referida Conferência

Anne Jarvis Saraiva Pereira Matos
Icielia da Silva Queiroz
Alsabenilde Maria Messias da Costa

Art. 6º Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por do município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jerumenha, 02 de Outubro de 2023.



Jose Inacio Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal